

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1246 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	
Página	
DECRETO MUNICIPAL, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.....	1

DECRETO MUNICIPAL, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre cessão de servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 158 da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA;

Considerando o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº 023/2007;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal nº 010/2007;

Considerando o Ofício nº 010/2025, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, solicitando cessão de servidora para exercer cargo de natureza especial naquele município.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o município cessionário, a Servidora Pública Municipal **Leivianny Ferreira da Costa Aguiar**, matrícula nº 1170/15, CPF nº 030.175.611-27, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de natureza especial no município de Palmeiras do Tocantins - TO.

Art. 2º. Tendo em vista que a cessão da servidora é efetuada com ônus ao cessionário, fica o município de Palmeiras do Tocantins - TO responsável pelo recolhimento e repasse da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal ao Fundo de Previdência do Município – FAPAP, sendo de responsabilidade da servidora cedida, o acompanhamento do recolhimento e repasse das aludidas contribuições ao ente previdenciário de origem -FAPAP.

Parágrafo único - O cálculo da contribuição previdenciária será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que a servidora é titular, até o dia quinze do mês seguinte àquele a que a contribuição se referir, devendo o município cessionário proceder mensalmente o repasse das contribuições à unidade gestora do FAPAP, com comprovação anual do recolhimento mensal de contribuição previdenciária (patronal e do servidor) ao Fundo de Previdência do servidor – FAPAP.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62b797d9915526a83ed7a66f91a68602b00cea2b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º. A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 08 de janeiro de 2025 até 08 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período ou extinta a qualquer tempo caso o Município cedente venha a precisar do servidor ou se o interesse público o exigir.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos-financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62b797d9915526a83ed7a66f91a68602b00cea2b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

